



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Estância Velha
Secretaria Municipal da Saúde



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005/2024

Município de Estância Velha

Hospital Municipal Getúlio Vargas (HMGV)

Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

Objeto da contratação: Prestação de serviços de nutricionista, até 280 horas mensais, em horário diurno, de segundas-feiras a sextas-feiras, assim como, eventualmente, nos finais de semana, no Hospital Municipal Getúlio Vargas (HMGV), Programa Melhor em Casa e Unidades Básicas de Saúde do município de Estância Velha.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 1.1. Objetiva-se a presente demanda, proporcionar a garantia de prestação de serviços a todos os pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 1.2. O presente instrumento é realizado pela necessidade de *atendimento à população por meio de orientações nutricionais, através de cardápios personalizados, para pacientes internados do HMGV, e também usuários atendidos pela Rede Básica de Saúde e pelo Programa Melhor em Casa, visando o apoio integral a saúde;*
- 1.3. *O Município de Estância Velha conta, em seu quadro de servidores, com apenas 04 (quatro) profissionais de nutrição, sendo insuficiente para atender toda a demanda existente.*
- 1.4. *O contrato foi renovado excepcionalmente e tem vigência até 12 de dezembro de 2024 (C.A. N° 185/2018), sendo assim, se faz necessário a realização de novo processo licitatório para contratação de nova empresa.*

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

2.1. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Estância Velha, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Estância Velha
Secretaria Municipal da Saúde



3.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. Para a prestação de serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos listados em edital a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021, os quais estão elencados no edital.

3.4. A empresa deverá disponibilizar profissional capacitado, conforme os requisitos necessários, em jornadas de trabalho, conforme determinação da Secretaria Municipal de Saúde. Os profissionais deverão ser graduados em Curso de Nível Superior em Nutrição, devidamente registrados como tal, no Conselho Regional de Nutricionistas – 2ª Região, e liberados para o exercício da função. A empresa deverá prestar os serviços de acordo com escala a ser pactuada pela contratante, para atendimento no Hospital Municipal Getúlio Vargas (HMGV), Programa Melhor em Casa e Unidades Básicas de Saúde do município de Estância Velha.

3.5. Caso o horário de expediente do Órgão seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários da prestação de serviços para atendimento da nova situação.

Tabela 1 – Endereços dos possíveis locais de trabalho como Hospital Municipal Getúlio Vargas, Programa Melhor em Casa e Unidades Básica de Saúde pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde:

HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS		ENDEREÇO
1	Hospital Municipal Getúlio Vargas	Rua Adolfo Mattes, 236, Bairro Centro
UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		ENDEREÇO
2	Centro de Especialidades	Rua Rui Barbosa, 155, Bairro Centro
3	ESF Centro	Rua Hugo Metz, nº 71 Bairro Centro
4	UBS Floresta	Rua Olavo Bilac, s/nº, Bairro Floresta
5	UBS Rincão Gaúcho	Rua Rio de Janeiro, 279, Bairro Rincão Gaúcho
6	UBS Rincão dos Ilhéus I	Rua Vicente Jorge da Silva, 74, Bairro Rincão dos Ilhéus
7	UBS Rincão dos Ilhéus II	Rua Vereador Antônio Centeno, 240, Bairro Sol Nascente
8	UBS Bela Vista	Rua Japão, 105, Bairro Bela Vista
9	UBS Campo Grande	Rua dos Municípios, 400, Bairro Campo Grande
10	UBS Nova Estância	Rua Emerson Teixeira, 145, Bairro Nova Estância
11	UBS Lago Azul	Rua Alemanha, 654, Bairro Lago Azul
OUTROS LOCAIS DA SMS		ENDEREÇO
12	Melhor em Casa	R. Arthur Leopoldo Ritter, 559 (fundos), Bairro Centro



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Estância Velha
Secretaria Municipal da Saúde



4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta administração, sendo acrescidas de um percentual para cobrir possível aumento na demanda, além de novas necessidades.

	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
LOTE ÚNICO	01	ITEM 001 – NUTRICIONISTA, EM HORÁRIO DIURNO, DE SEGUNDAS-FEIRAS A SEXTAS-FEIRAS ASSIM COMO, EVENTUALMENTE, NOS FINAIS DE SEMANA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	HORA	280

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1. Foram levantadas 2 (duas) possíveis soluções, sobre as quais passamos a tratar a diante:

a. Solução 1: Equipe/profissional da própria Secretaria de Saúde;

b. Solução 2: Contratação de empresa especializada no serviço com fornecimento de mão de obra, com ou sem materiais/equipamentos com prestação de serviço nas dependências do município;

5.2. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de nutricionista.

5.3. O presente pedido se faz necessário devido à necessidade de dar continuidade e aprimorar o serviço de nutricionista ao Hospital Municipal Getúlio Vargas (HMGV) e a Secretaria Municipal de Saúde de Estância Velha (SMS) /RS, assim como, pelos motivos abaixo:

Considerando os limites dispostos pela LC nº 101/2000, no que tange às despesas totais com pessoal;

Considerando a Prefeitura Municipal não dispõe de cargos criados em seu quadro de pessoal para atender à necessidade do Hospital Municipal Getúlio Vargas (HMGV) e da Secretaria Municipal de Saúde (SMS);

Considerando que está vigente a Portaria nº 1.161/2023, a qual nomeou servidores para compor Grupo de Trabalho para a análise do modelo de gestão do Hospital Municipal Getúlio Vargas.

5.4. Sem a presente contratação, os locais ficariam prejudicadas com falta de profissional para a manutenção de serviços imprescindíveis de serem ofertados aos munícipes.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Estância Velha
Secretaria Municipal da Saúde



5.5. De acordo com o exposto acima, torna se essencial a flexibilidade na prestação do serviço, recomenda-se a contratação de empresa terceirizada especializada na prestação de serviços do objeto.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a última contratação com o mesmo objeto, realizada por esta Administração.

	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR TOTAL DO LOTE (MENSAL)
LOTE ÚNICO	01	ITEM 001 – NUTRICIONISTA, EM HORÁRIO DIURNO, DE SEGUNDAS-FEIRAS A SEXTAS-FEIRAS ASSIM COMO, EVENTUALMENTE, NOS FINAIS DE SEMANA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	HORA	280	R\$ 60,98	R\$ 17.074,40

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A prestação de serviços de *nutrição visa proporcionar saúde e bem-estar aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde.*

8. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

8.2. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Estância Velha
Secretaria Municipal da Saúde



9.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como ajusta competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

9.3. *A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas na área da nutrição, zelando pela saúde, em um todo, dos usuários do município.*

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Para a contratação pretendida, não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

10.2. A Secretaria Municipal de Saúde indicará os seguintes servidores para atuarem como gestores e fiscais do contrato: Alonso Estevan Alves Pinheiro - gestor SMS e a servidora Denise dos Reis – Diretora Hospitalar – gestora HMGV; servidora Rosângela Blume, Técnica de Enfermagem – fiscal HMGV e a servidora Sabrina da Silva Dutra, auxiliar de agente administrativo - fiscal de contratos SMS.

10.3. Ademais, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexo;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho;
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação da proposta.

11.2. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Estância Velha
Secretaria Municipal da Saúde



12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A presente contratação não possui relevantes impactos ambientais.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação de empresa especializada para fornecimento de prestação de serviços de nutricionista é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Estância Velha, 06 de fevereiro de 2025

Nome, identificação funcional e assinatura dos responsáveis pela elaboração.

Aline Althaus Juchem Monteiro, Fiscal de Contratos, Matrícula 5350
Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

Rosângela Blume, Técnica de Enfermagem, Matrícula 3844
Hospital Municipal Getúlio Vargas (HMGV)

Denise dos Reis, Diretora Hospitalar, Matrícula 5234
Hospital Municipal Getúlio Vargas (HMGV)

Yuri Campos, Secretário Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: ___/___/2025

PREFEITO MUNICIPAL